

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Processo Administrativo nº 011.00000192/2025-55)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para confecção de estruturas verticais em acrílico, com possibilidade de construção de suas bases em material MDF, adesivadas com informações específicas, que funcionarão como selos de identificação do nível de maturidade das Cadeias Produtivas Locais reconhecidas como CPL em Desenvolvimento, Consolidada ou Madura pelo Edital de Chamamento Público SDE/CDRT nº 01/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ITEM BEC	UNID. MEDIDA	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura vertical em acrílico Categoria Bronze: “CPL em Desenvolvimento”	20990	138541	Unidade	30	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
2	Estrutura vertical em acrílico Categoria Prata: “CPL Consolidada”				35		
3	Estrutura vertical em acrílico Categoria Ouro: “CPL Madura”				15		
TOTAL					80		R\$ 14.400,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) dias contados da data da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão se faz necessária diante do evento de reconhecimento do nível de maturidade das CPL que irá ocorrer em fevereiro na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, onde as Cadeias Produtivas Locais que obtiveram o reconhecimento como CPL em Desenvolvimento, Consolidada ou Madura, por meio do Edital de Chamamento Público SDE/CDRT nº 01/2024, receberão os selos de identificação do seu nível de maturidade.

2.2. A destinação de selos do nível de maturidade das CPL deriva da necessidade de mapeamento e identificação das potencialidades regionais. Cada selo é capaz de refletir a maturidade de determinada cadeia produtiva paulista, o que permite ao Poder Público direcionar suas ações de forma mais específica, dessa forma, é possível que a Secretaria identifique potenciais e gargalos em seu território, podendo promover iniciativas para lidar com tais questões.

2.3. O evento e a destinação de selos de reconhecimento são essenciais para a aproximação dos atores das Cadeias Produtivas Locais paulistas, proporcionando uma oportunidade onde os diversos atores poderão interagir entre si para trocar experiências e boas práticas relacionados ao Programa SP Produz, bem como discutir o futuro do programa já visando a abertura dos novos editais em 2025.

2.4. reconhecimento formal do Poder Público estimula uma competitividade saudável entre as CPL. Estabelecer uma avaliação baseada em critérios objetivos para medir o nível de maturidade, como fez o Edital de Reconhecimento em 2024, com a possibilidade de atribuição de selos de reconhecimento, impulsiona os agentes avaliados a buscarem melhorias constantes em suas operações, seja por meio da adoção de novas tecnologias, da formação de parcerias estratégicas ou do investimento em capacitação e inovação, contribuindo, assim, para o fortalecimento econômico regional.

2.5. A destinação de selos do nível de maturidade para CPL reconhecidas pelo Governo do Estado de São Paulo pode atrair a atenção de investidores e parceiros, ampliando as oportunidades de negócios e incentivando a criação de redes colaborativas para os agentes participantes, contribuindo para que as cadeias produtivas ampliem seu posicionamento no mercado, já que o reconhecimento é capaz de fortalecer sua credibilidade.

2.6. Por outro lado, tendo em vista que, dentro dos objetivos do Programa SP Produz estão inseridas ações para a descentralização do desenvolvimento econômico, a presente contratação também é capaz de aprimorar a capilaridade das políticas públicas vinculadas à Pasta. A realização do evento, como planejado, contribui para o incentivo à adesão de novos atores ao programa. Quando uma CPL é reconhecida publicamente, outras cadeias produtivas podem se inspirar a participar de programas de desenvolvimento e qualificação promovidos pelo governo. Essa mobilização fortalece a disseminação dos princípios e objetivos das políticas públicas, alcançando territórios e públicos que, muitas vezes, poderiam não ter sido contemplados por essas iniciativas.

2.7. Diante do exposto, conclui-se que a realização de um evento destinado às Cadeias Produtivas Locais reconhecidas representa um instrumento de estímulo ao desenvolvimento econômico, à cooperação e à busca por excelência, além de contribuir para a expansão da política pública em comento.

2.8. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência. Pois o Edital de Reconhecimento do Programa SP Produz, responsável por reconhecer as Cadeias

Produtivas Locais (CPL) do Estado de São Paulo e identificar seu nível de maturidade, encerrou-se no dia 26 de novembro de 2024, não sendo possível a previsão de compra de tais materiais antes desse período, em função da necessidade prévia de mapeamento de tais CPL e seu nível de maturidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Confeção de troféus, nas seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Estrutura vertical em acrílico Categoria Bronze: “CPL em Desenvolvimento” - Tamanho total: 14cm x 18cm; - Ícone Delta em acrílico vermelho (9cm x 10cm x 2cm); - Base/Cubo em acrílico preto ou MDF (14cm x 8cm x 9cm); - Adesivo com informações (14cm x 8 cm). Anexos I e II apresentam as especificações e artes gráficas a serem seguidas em cada modelo.
2	Estrutura vertical em acrílico Categoria Prata: “CPL Consolidada” - Tamanho total: 14cm x 18cm; - Ícone Delta em acrílico vermelho (9cm x 10cm x 2cm); - Base/Cubo em acrílico preto ou MDF (14cm x 8cm x 9cm); - Adesivo com informações (14cm x 8 cm). Anexos I e II apresentam as especificações e artes gráficas a serem seguidas em cada modelo.
3	Estrutura vertical em acrílico Categoria Ouro: “CPL Madura” - Tamanho total: 14cm x 18cm; - Ícone Delta em acrílico vermelho (9cm x 10cm x 2cm); - Base/Cubo em acrílico preto ou MDF (14cm x 8cm x 9cm);

	- Adesivo com informações (14cm x 8 cm). Anexos I e II apresentam as especificações e artes gráficas a serem seguidas em cada modelo.
--	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Nota de Empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Trata-se da confecção de estruturas verticais em acrílico, com possibilidade de construção de suas bases em material MDF, adesivadas com informações específicas. Tais objetos deverão ser confeccionados em 3 modelos diferentes, que possuem a sua estrutura idêntica, mas, com informações adesivadas distintas.

5.1.2.2. O primeiro modelo se refere à estrutura vertical das “CPL EM DESENVOLVIMENTO”. Sua estrutura totaliza 14cm x 18cm, sendo que o ícone “delta”, confeccionado em acrílico, na cor vermelha, tem a proporção de 9cm x 10cm x 2cm. A base da estrutura, confeccionada em acrílico ou em material MDF, em formato de paralelepípedo reto, na cor preta, possuirá 14cm x 8cm x 9 cm e o adesivo com as informações deverá preencher a base por completo, com dimensões de 14cm x 8cm. A estrutura deve vir devidamente adesivada, com sua base ostentando as informações específicas de cada modelo. Neste caso, com a logo do SP Produz – Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais, seguido, logo abaixo, pelo “título” do modelo, que se refere ao grau de maturidade atribuído, “CPL EM DESENVOLVIMENTO”, com a sigla “CPL” na primeira linha, grafada na cor branca e, na linha abaixo, “EM DESENVOLVIMENTO”, grafada na cor bronze. Em seguida, grafada na cor branca, a terceira linha com o ano 2024. Por fim, na parte inferior da base adesivada, deverá constar o timbre da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, nos moldes da identidade visual adotada pelo órgão. Deverão ser produzidas 30 unidades deste modelo.

5.1.2.3. O segundo modelo se refere à estrutura vertical das “CPL CONSOLIDADA”. Sua estrutura totaliza 14cm x 18cm, sendo que o ícone “delta”, confeccionado em acrílico, na cor vermelha, tem a proporção de 9cm x 10cm x 2cm. A base da

estrutura, confeccionada em acrílico ou em material MDF, em formato de paralelepípedo reto, na cor preta, possuirá 14cm x 8cm x 9 cm e o adesivo com as informações deverá preencher a base por completo, com dimensões de 14cm x 8cm. A estrutura deve vir devidamente adesivada, com sua base ostentando as informações específicas de cada modelo. Neste caso, com a logo do SP Produz – Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais, seguido, logo abaixo, pelo “título” do modelo, que se refere ao grau de maturidade atribuído, “CPL CONSOLIDADA”, com a sigla “CPL” na primeira linha, grafada na cor branca e, na linha abaixo, “EM DESENVOLVIMENTO”, grafada na cor prata. Em seguida, grafada na cor branca, a terceira linha com o ano 2024. Por fim, na parte inferior da base adesivada, deverá constar o timbre da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, nos moldes da identidade visual adotada pelo órgão. Deverão ser produzidas 35 unidades deste modelo.

5.1.2.4. O terceiro modelo se refere à estrutura vertical das “CPL MADURA”. Sua estrutura totaliza 14cm x 18cm, sendo que o ícone “delta”, confeccionado em acrílico, na cor vermelha, tem a proporção de 9cm x 10cm x 2cm. A base da estrutura, confeccionada em acrílico ou em material MDF, em formato de paralelepípedo reto, na cor preta, possuirá 14cm x 8cm x 9 cm e o adesivo com as informações deverá preencher a base por completo, com dimensões de 14cm x 8cm. A estrutura deve vir devidamente adesivada, com sua base ostentando as informações específicas de cada modelo. Neste caso, com a logo do SP Produz – Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais, seguido, logo abaixo, pelo “título” do modelo, que se refere ao grau de maturidade atribuído, “CPL MADURA”, com a sigla “CPL” na primeira linha, grafada na cor branca e, na linha abaixo, “EM MADURA” grafada na cor dourado. Em seguida, grafada na cor branca, a terceira linha com o ano 2024. Por fim, na parte inferior da base adesivada, deverá constar o timbre da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, nos moldes da identidade visual adotada pelo órgão. Deverão ser produzidas 15 unidades deste modelo.

5.1.2.5. *Todos os modelos devem possuir o ícone delta devidamente encaixado e/ou colado na base da estrutura, da melhor forma a garantir a sua durabilidade. Na impossibilidade de prévia fixação, considerando, inclusive, o deslocamento das estruturas, deverão contar com construção que permita o seu encaixe na base.

5.1.2.6. *Todos os modelos foram visualmente reproduzidos nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

5.1.2.7. *No final, deverão ser entregues, no total, 80 unidades das estruturas verticais, de acordo com suas especificações.

5.1.3. A realização dos serviços e a entrega dos objetos confeccionados deverá ocorrer no prazo de 11 dias, a contar da data emissão da Nota de Empenho, conforme o prazo de vigência de contratação exposto no item 1.2.;

5.1.4. Etapas:

OBJETO	ETAPA DE EXECUÇÃO	PERÍODO
Estruturas verticais em acrílico, conforme descrição do tópico 3 e documentos anexos a este Termo de Referência	Confecção	Iniciada a partir da emissão da Nota de Empenho
	Entrega	Prazo de 11 dias úteis
	Recebimento provisório e definitivo	Provisório: 01 dia útil Definitivo: 02 dias úteis

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços de confecção serão prestados no endereço operacional do Contratado.
- 5.3. Os serviços de confecção serão prestados no horário de funcionamento do Contratado.
- 5.4. O resultado da prestação dos serviços de confecção, isto é, as estruturas verticais, deverão ser entregues no endereço da Contratante, sito à Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré - São Paulo - SP, 05350-000, no prazo definido no item 5.1.3.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.5. A execução contratual não exige rotinas específicas a serem cumpridas, desde que os objetos sejam confeccionados nos moldes descritos e entregues tempestivamente.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.6. Não haverá a necessidade de disponibilização de quaisquer outros materiais distintos dos próprios objetos a serem confeccionados e entregues à Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7. Diante da completa descrição do objeto no presente Termo de Referência e seus Anexos, considerando a natureza comum dos objetos a serem confeccionados, não há outras informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

Especificação da garantia do serviço

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. A contratação será finalizada com a entrega e o recebimento dos objetos confeccionados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. entrega tempestiva do objeto; e

7.2.2. entrega do objeto nos moldes definidos neste Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Com fulcro no inciso III, artigo 70, da Lei 14.133/2021 e no inciso I, artigo 18, do Decreto 68.304/2024, não serão exigidos documentos para habilitação jurídica.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Com fulcro no inciso III, artigo 70, da Lei 14.133/2021 e no inciso I, artigo 18, do Decreto 68.304/2024, são exigidos:

8.14.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.6. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Com fulcro no inciso III, artigo 70, da Lei 14.133/2021 e no inciso I, artigo 18, do Decreto 68.304/2024, não serão exigidos documentos para qualificação econômico-financeira

Qualificação Técnica

8.16. Com fulcro no inciso III, artigo 70, da Lei 14.133/2021 e no inciso I, artigo 18, do Decreto 68.304/2024, não serão exigidos documentos para qualificação técnica

Outras comprovações

8.17. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.18. Tratando-se de consórcio:

8.18.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.18.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.18.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.19. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

- 8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.19.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.19.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.19.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.19.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.19.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1 deste instrumento. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 100.103;
- II) Fonte de Recursos: 001 - Tesouro do Estado;
- III) Programa de Trabalho: 23.691.1047.6546.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Felipe Vieira Alves
Coordenador de Desenvolvimento Regional e Territorial

João Vitor Soares Gil
Diretor Técnico III
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Leticia Camargo Anjo
Diretor Técnico I
Centro de Licitações e Contratos